



---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 076.01.00/2026**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 0304001/2025/SEPLAGE**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025**

**ÓRGÃO SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

**ASSUNTO – PARECER SOBRE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

---

**PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO**

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL – PA, criada e regulamentada pela Lei municipal nº019/2005, de 26 de julho de 2005 e Lei Municipal nº024/2009, de 08 de setembro de 2009, na figura de seu Coordenador **Helton Jhony de Sousa Trajano da Silva Teles**, SERVIDOR EFETIVO, designado pela Portaria de nº279/2025, a fim de garantir o disposto no art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCMPA, de 01 de julho de 2014, e Instrução Normativa nº22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, expede as seguintes considerações:

---

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se da análise do Processo Administrativo acima identificado, instaurado para formalização de aquisição por intermédio de Pregão em sua forma eletrônica, onde, segundo a Ata de Realização do referido Pregão a **PREFEITURA MUNICIPAL**, registrará os preços através das empresas vencedoras a seguir:

- **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 17.142.432/0001-30, no valor de **R\$ 1.711.077,35 (um milhão, setecentos e onze mil, setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**;
- **J. C. P. PRADO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.254.778/0001-05, no valor de **R\$ 9.418.774,70 (nove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil setenta centavos)**;
- **COMERCIAL ROSSY LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, no valor de **R\$ 230.676,00 (duzentos e trinta mil, seiscentos e setenta reais)**;
- **AGF EMPRESARIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.645.252/0001-88, no valor de **R\$ 25.459,70 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**;



- **PEDRO COSMO ESPINHEIRO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 83.661.348/0001-57, no valor de **R\$ 407.960,00 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta reais)**.

O valor total dos valores das referidas empresas vencedoras ficará em **R\$ 11.793.947,75 (onze milhões, setecentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e senta e cinco centavos)**.

O processo foi encaminhado a esta Coordenadoria de Controle Interno para análise da regularidade formal e material da referida aquisição, em cumprimento ao disposto nos artigos 169 e 170 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que toda manifestação desta Coordenadoria, expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnica, que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

## **2. DO PREGÃO ELETRÔNICO**

A licitação ocorreu na modalidade PREGÃO, no formato ELETRÔNICO, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que transcorre pelo sistema digital com comunicação via internet. Nesse sistema, os recursos de criptografia e autenticação garantem as condições necessárias de segurança em todas as etapas da licitação para os compradores, além de tornar a licitação mais ágil e transparente.

## **3. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual e para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- **Documento de Formalização de Demanda – DFD, nº 07/2025;**
- **Termo de Autuação;**
- **Termo de Referência Simplificado;**
- **Cotações de Preços;**
- **Mapa Comparativo de Preços;**
- **Justificativa e Relatório de Pesquisa de Preço;**
- **Estudo Técnico Preliminar – ETP;**
- **Autorização pelo Gestor;**
- **Termo de Referência;**
- **Minuta do Edital, anexo minuta de contrato;**
- **Parecer Jurídico nº301/2025;**
- **Documentos de Habilitação das Empresas e Certidões Fiscais;**



- **Ata de Realização do Pregão Eletrônico;**
- **Despacho:** encaminhando o processo para esta Coordenadoria de Controle Interno pelo Agente de Contratação Rodrigo Pinheiro Muller.

Pela análise feita, constata-se que a maior parte dos documentos exigidos pela legislação foi devidamente apresentada, estando o processo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações contidas na Instrução Normativa nº 22/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

#### 4. DA ANÁLISE JURÍDICA

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica da Procuradoria Municipal, constatou que os documentos necessários para realização do certame se deram com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, e prosseguimento do feito com a devida publicação do aviso do edital, informando que a licitação está aberta aos interessados, em atenção aos princípios da isonomia e publicidade, conforme **Parecer Jurídico nº 301/2025**, realizado e assinado pela Dr<sup>a</sup>. Stephanie Menezes, atendendo, portanto, as exigências legais contidas na lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021.

#### 5. CONCLUSÃO

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, e resguardando o poder discricionário do Gestor Público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover a contratação.

##### **Sobre a fase externa, recomenda-se que a Administração:**

- Publique os Atos de adjudicação e homologação;
- Na elaboração do Contrato, proveniente da Ata, esteja devidamente assinado pelas partes, devendo, posteriormente, ser providenciada a publicação do extrato contratual e de seus anexos essenciais no Portal da Transparência e no Diário Oficial, em estrita observância aos prazos legalmente estabelecidos;
- Realize o registro da contratação no sistema contábil e orçamentário competente, garantindo a adequada liquidação da despesa;
- Designe formalmente o fiscal e o gestor do contrato, nos termos do art. 117, para acompanhamento da execução, com relatórios e registros de ocorrências;
- Garanta o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos de execução/aquisição, preservando a economicidade e a eficiência administrativa. Para isso, deve-se ter atuação efetiva do fiscal do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**  
e-mail: [controleinternocastanhal@gmail.com](mailto:controleinternocastanhal@gmail.com)

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados no momento da aquisição do objeto.

Por fim, declaramos estar cientes de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Castanhal/PA, 25 de fevereiro de 2026.

**HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES**  
**CONTROLE INTERNO**  
*Portaria N°279/25*